

**Agente Social: Código 401.1**  
**Cuidador Social: Código 401.2**

## **COMUNICADO**

**Senhor(a) Candidato(a),**

### **1. Síntese do Resultado Preliminar**

Foi enviado para publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, o Edital nº 8 – SEDES, de 1º de julho de 2019, com o **resultado preliminar** do cargo de Técnico em Assistência Social, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social.

Na especialidade **Agente Social**, foram aprovados **1.783** candidatos, dos quais **25** são portadores de necessidades especiais (PNEs). A maior nota foi **88 pontos** e quatro candidatos estão empatados. O desempate será feito no resultado final. Para provimento imediato são 80 vagas para a ampla concorrência e 20 vagas para PNEs. Para o cadastro de reserva são 400 vagas para ampla concorrência e 100 vagas para PNEs. As vagas destinadas aos PNEs que não foram preenchidas **serão transferidas** para a ampla concorrência.

Já na especialidade **Cuidador Social**, foram aprovados **52** candidatos que concorrem às vagas da ampla concorrência. A maior nota foi **86 pontos**. Para provimento imediato são 8 vagas para a ampla concorrência e 2 vagas para PNEs. Para o cadastro de reservas são 40 vagas da ampla concorrência e 10 vagas para PNEs. As vagas destinadas aos PNEs que não foram preenchidas **serão transferidas** para a ampla concorrência.

### **2. Do Recurso Administrativo**

O recurso administrativo poderá ser interposto no período de **4 a 17 de julho de 2019**, no horário da 0h (zero hora) às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), ininterruptamente. Foi retificado o item 20 do Anexo II – Cronograma –, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 99, de 28 de maio de 2019, terça-feira, pág. 42.

O recurso administrativo referido no parágrafo anterior poderá ser interposto no Portal do Candidato na página eletrônica do IBRAE ([www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)). O(a) candidato(a) deverá clicar na opção “ACESSAR PORTAL DO CANDIDATO”, inserir seu e-mail e senha, marcar a opção “Meus Concursos Escolhidos” e interpor seu recurso.

O recurso administrativo deverá **cingir-se** a erro ou omissão no resultado preliminar da prova objetiva divulgado.

Não será aceito recurso administrativo que vise ao reexame de qualquer questão da prova objetiva ou que busque a revisão dos gabaritos divulgados.

### **3. Das Folhas de Respostas**

Durante o prazo para a interposição do recurso administrativo, a **Folha de Respostas** de cada candidato, **aprovado ou reprovado**, estará disponível no Portal do Candidato, existente na página eletrônica do IBRAE ([www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)). Para ter acesso, imprimir e visualizá-la, o(a) candidato(a) deverá clicar na opção “ACESSAR PORTAL DO CANDIDATO”, inserir seu e-mail e senha. Em seguida, deverá marcar a opção “Meus Concursos Escolhidos” e visualizar a Folha de Respostas.

Dessa forma, o(a) candidato(a) poderá comparar as alternativas assinaladas e, com isso, confirmar a sua nota, bem como a condição de aprovado ou reprovado.

A prova objetiva foi subdividida em duas partes: conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, sendo que em cada uma delas o candidato deveria acertar **60%** das questões, isto é, **12 questões** de conhecimentos gerais e **18 questões** de conhecimentos específicos. Essa exigência editalícia possibilitou que candidatos fossem aprovados na primeira parte e reprovados na segunda, e vice-versa. Cada questão corresponde a 2 (dois) pontos. Foram atribuídos **2 (dois)** pontos a todos os candidatos por cada uma das questões anuladas.

Atenciosamente,

**Brasília, DF, 1º de julho de 2019.**

**IBRAE**  
Coordenação de Concursos